

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência refere-se a **SELEÇÃO DE ESQUETES TEATRAIS EM FORMATO DE ÁUDIO REALIZADAS POR PESSOAS FÍSICAS SEDIADAS OU DOMICILIADAS NO ESTADO PARA VEICULAÇÃO NA RÁDIO ROQUETTE PINTO (94,1 FM)**.
- 1.2. A presente licitação, na modalidade concurso tem por objeto viabilizar o acesso ao trabalho de artistas que ainda não sejam consagrados pela opinião pública ou pela crítica especializada através da seleção de esquetes teatrais em formato de áudio para veiculação na Rádio Roquette Pinto (94,1 FM), mediante concessão de premiação.
- 1.3. A participação no concurso é voltada para pessoas físicas e grupos e/ou coletivos, em que tanto aqueles quanto os representantes destes, sejam maiores de 18 anos, e que comprovem atuação em projetos artísticos e culturais no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, há no mínimo 01 (um) ano.

II – DAS ESQUETES:

2.1 - As obras devem ser inéditas e originais, devendo nunca terem sido reproduzidas nas rádios, em redes sociais, sites e afins.

2.2 - O tema da obra é livre.

2.3 - Os áudios devem ter no mínimo 03 (três) minutos e no máximo 05 (cinco) minutos de duração.

2.4 - Os proponentes selecionados para execução do projeto, cedem, gratuitamente à FUNARJ, todos os direitos autorais, de imagem, som e patrimoniais, decorrentes do desenvolvimento do mesmo. E ainda, autorizam a respectiva divulgação, através de qualquer meio lícito, das ações

Elaboradas por (06) seis meses.

2.5 - Não serão aceitos projetos com conteúdo racista, sexista, misógeno, xenofóbico ou com propagação de intolerância religiosa, tal como disseminação de discursos de ódio e afins.

2.6 - O arquivo digital do áudio deve estar salvo com o título da esquete e no formato MP3.

2.7 - O arquivo deve vir sem os créditos dos artistas, pois uma edição padronizada já será realizada pela Roquette Pinto (94,1 FM).

2.8 - Após o envio da inscrição não serão admitidas alterações ou complementações.

2.9 - O proponente que não entregar o projeto selecionado e premiado deste concurso, recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Concessão de Prêmio, transgredir o que dispõe o edital e a legislação vigente, ficará sujeito à aplicação das penalidades administrativas na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

III – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

3.1 - Cabe ao presidente da FUNARJ a nomeação dos integrantes da Comissão de Avaliação, bem como a seleção do membro que irá presidi-la, o qual será responsável pela condução dos trabalhos.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNARJ

4.1- Promover o acompanhamento e a fiscalização do projeto.

4.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do projeto, fornecendo informações e esclarecimentos adicionais solicitados pelo proponente com relação ao objeto deste Concurso.

4.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo proponente.

4.4 - Realizar o pagamento do prêmio em 1 (uma) parcela única após a assinatura do Termo de Concessão.

V- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas com a execução do presente concurso correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390
Fonte de Recurso: 100
Programa de Trabalho: 1541.13.392.0465.8214
Valor total; R\$ 40.000,00

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

6.1 Fazer menção ao Governo do Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa/Fundação Anita Mantovano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ e à Roquette Pinto (94,1 FM) em todas as entrevistas concedidas, e inseridas as logomarcas em todas as peças de divulgação.

6.2 – Os Proponentes ficam obrigados a encaminhar todo o material de

divulgação, para ser previamente aprovado pela Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, a fim seja garantida a correta utilização da identidade da Fundação.

6.3 - Os proponentes ao efetuarem a inscrição estão cientes de que caso não apresentem conteúdo exclusivamente de sua autoria, deverão providenciar autorização para reprodução de obras culturais de terceiros, quando não se enquadrar especificamente de material de domínio público.

6.4 Os proponentes obrigam-se a apresentarem o termo de cessão de autorização de uso de direitos autorais. Caso não sejam os autores do conteúdo. Deverá ser apresentada a comprovação do recolhimento dos direitos autorais junto aos respectivos órgãos reguladores.

6.5 - Os proponentes ficam obrigados a executar o cronograma proposto pela FUNARJ.

6.6 - Os proponentes deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes de seus projetos, isentando a FUNARJ de qualquer responsabilidade.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- A FUNARJ não se responsabiliza por qualquer reprodução indevida de obras de terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva do proponente que praticar algum ato ilícito.

7.2 - Cabe ao presidente da Comissão de Avaliação sanar as lacunas que eventualmente não estejam previstas neste Edital e sejam estritamente necessárias para o fiel andamento do processo de seleção e execução do projeto.

7.3 - Não será admitida 02 (duas) ou mais inscrições pela pessoa física proponente, exceto nos casos de proponentes classificados como grupos ou coletivos, observado neste caso, o que determina o edital.

7.4 - Os proponentes selecionados para fase de triagem serão inabilitados nos casos de:

a. o proponente que estiver em débito com qualquer prestação de contas junto à FUNARJ;

b. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do proponente em qualquer fase do processo licitatório.”

c. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório, por meio de recurso;

d. A FUNARJ não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido

finalizadas no prazo estabelecido no cronograma, quaisquer que sejam os motivos.

e. Não serão aceitas inscrições que estejam em desacordo com as exigências no edital e/ou não apresentem a documentação solicitada no subitem 8.2..

f. Após a inscrição com a submissão do projeto, não serão admitidas alterações ou complementações”

7.5 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

7.6 - Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por escrito, no seguinte endereço: Rua México, n.º 41, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, de 11:00 até 16:00 horas, ou, ainda, no e-mail premiodeesquetes@gmail.com , até quinto dia útil anterior à abertura da sessão, mediante confirmação de recebimento. As respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis, no sítio eletrônico da FUNARJ - www.funarj.rj.gov.br.

7.7 - Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser protocolizadas, por escrito, até o quinto dia útil anterior à abertura da sessão no seguinte endereço: Rua México, n.º 41, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, de 11:00 até 16:00 horas, ou, ainda, no seguinte endereço eletrônico: premiodeesquetes@gmail.com. As respostas serão divulgadas, em até 03 (três) dias úteis, no sítio eletrônico da FUNARJ - www.funarj.rj.gov.br

7.7.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

7.7.2 - Caberá à Autoridade Superior, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Seleção, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos.

Valéria de Mata Barreto
Assessora